



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02275 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DFE3A58E6D019FEDEBA8C7CD35AC450

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ADITIVO - GM SOM LUZ ESTRUTURAS LTDA - CTO 004.2026
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - INEX 115.2026
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - INEX 116.2026
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - INEX 117.2026
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MADELCINA MARIA DIONISIO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-26 MADELCINA MARIA DIONISIO
- EXTRATO DE CONTRATO 210-2026 - MADELCINA MARIA DIONISIO
- EXTRATO DE CONTRATO 229-2026 - WANILSON SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO 230-2026 - AUZENI MARIA DE SOUSSA ROCHA
- EXTRATO DE CONTRATO 231-2026 - NILTON RIBEIRO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- ATA 029-2026 - D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 215-2026 - D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 228-2026 - IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 004/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GM SOM LUZ ESTRUTURAS LTD**, inscrito no CNPJ nº 27.652.596/0001-60, situado na Praça José Moreira, nº 356, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, representado pela Senhora Marina do Nascimento Luz, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 057.xxx.xxx-07, residente na Fazenda Salinas, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025, Objeto consiste na Credenciamento de empresa na prestação de locação de palco, som e iluminação na realização de pequenos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 06 (seis) meses com vigência de 30.06.2026 a 31.12.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de junho de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 25 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

GM SOM LUZ ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 27.652.596/0001-60
Marina do Nascimento Luz
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 115/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia**

CONTRATADA: **67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS**

CNPJ: **67.114.003/0001-27**

ENDEREÇO: Rua João José da Silveira 155 Bairro Roberta Figueiredo - BA CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/06/2026 a 30/07/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 67.114.003/0001-27, com sede na Rua João José da Silveira 155 Bairro Roberta Figueiredo - Cordeiros- BA CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 11 de janeiro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica 22.291.410 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 67.114.003/0001-27, com sede na Rua João José da Silveira 155 Bairro Roberta Figueiredo -Cordeiros- BA CEP 46.280-000.

Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 116/20226

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia**

CONTRATADA: **AUZENI MARIA DE SOUSA ROCHA**

CPF: **013.xxx.xxx-10**

ENDEREÇO: Fazenda Malhadinha, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/06/2026 a 30/07/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/20226

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa física AUZENI MARIA DE SOUSA ROCHA, CPF 013.xxx.xxx-10, com sede na Fazenda Malhadinha, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/20226

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 11 de janeiro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa física AUZENI MARIA DE SOUSA ROCHA, CPF 013.xxx.xxx-10, com sede na Fazenda Malhadinha, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 117/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia**

CONTRATADA: **NILTON RIBEIRO DA SILVA**

CPF: **236.XXX.XXX-05**

ENDEREÇO: **FAZ. Malhada Grande Cordeiros - BA CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/06/2026 a 30/07/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica NILTON RIBEIRO DA SILVA, CPF 236.XXX.XXX-05, com sede na Faz. Malhada Grande, Cordeiros- BA CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica 22.291.410 NILTON RIBEIRO DA SILVA, CPF 236.XXX.XXX-05, com sede na Faz. Malhada Grande, Cordeiros- BA CEP 46.280-000.

Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2025 SRP

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2025.

A Administração Pública Municipal de Cordeiros, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no disposto nos artigos 90, que disciplinam a convocação e contratação de empresas remanescentes,

CONSIDERANDO que a licitante originalmente classificada em primeiro lugar para o Lote 01 foi destrutada;

CONSIDERANDO a regular convocação da empresa remanescente classificada em seguida, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa MADELCINA MARIA DIONISIO, inscrita no CNPJ sob nº 28.947.400/0001-28, apresentou a documentação exigida, atendeu às condições previstas no instrumento convocatório e manifestou interesse na assinatura do contrato, assumindo o objeto da contratação nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora, ressalvada a possibilidade de negociação quanto ao preço, conforme autorização legal;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR a convocação para o Lote 01 da empresa remanescente MADELCINA MARIA DIONISIO, para execução do objeto da licitação supracitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Determinar a imediata adoção das providências necessárias à assinatura do contrato administrativo, observados os prazos legais.
3. Registrar que permanecem válidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as disposições complementares da legislação pertinente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cordeiros – Bahia, 02 de junho de 2026

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-03, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado na Fazenda Tesoura, Zona Rural do município de Cordeiros-Bahia, Estado da Bahia com Coparticipação dos FUNDOS MUNICIPAIS, e de outro lado a empresa MADELCINA MARIA DIONISIO Endereço PC DOIS DE JULHO, S/N, CORDEIROS - BA, CEP: 46.280-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.947.400/0001-28, neste ato representada pela Senhora MADELCINA MARIA DIONISIO, Brasileira, maior, Empresária, Solteira, portadora do CPF nº 447.xxx.xxx-15, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 43, bairro Centro, Cordeiros – BA, CEP 46.280-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 086/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 005/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 01 -ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Água Mineral s/ gás 500 mineral	UNIDADE	26	Serviço	R\$ 2,27	R\$ 59,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNIDADE	1.539	Serviço	R\$ 15,38	R\$ 23.669,82
3	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNIDADE	1.702	Serviço	R\$ 15,39	R\$ 26.193,78
4	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNIDADE	1.854	Serviço	R\$ 18,24	R\$ 33.816,96
5	Refrigerante 1 LI	UNIDADE	424	Serviço	R\$ 6,74	R\$ 2.857,76
6	Refrigerante 2 LI	UNIDADE	473	Serviço	R\$ 8,56	R\$ 4.048,88
7	Refrigerante 600 MI	UNIDADE	442	Serviço	R\$ 5,01	R\$ 2.214,42
8	Refrigerante Lata	UNIDADE	274	Serviço	R\$ 4,10	R\$ 1.123,40
9	Suco 300 ML (Laranja, Goiaba, Abacaxi)	UNIDADE	70	Serviço	R\$ 5,01	R\$ 350,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	94.334,74

2.2. Valor total da ATA de registro de preços: R\$ 94.334,74 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais setenta e quatro centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. OS órgãos gerenciadores serão PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 005/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03

Prefeitura Municipal de Cordeiros



(três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeiros – Ba, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizete Pereira Da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cinara Alves de Moraes Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR
MADELCINA MARIA DIONISIO
MADELCINA MARIA DIONISIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: MADELCINA MARIA DIONISIO

CNPJ: 28.947.400/0001-28

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/06/2026 a 31/12/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos Secretaria: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Unidade: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 02.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Terceiros - Pessoa Jurídica15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)15400000
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)15500000 Transferência do
Salário-Educação15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 67.114.003/0001-27

OBJETO: Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25/06/2026 a 30/07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: AUZENI MARIA DE SOUSA ROCHA

CPF: 013.xxx.xxx-10

OBJETO: Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, durante os festejos de São Pedro 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25/06/2026 a 30/07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: NILTON RIBEIRO DA SILVA

CPF: 236.XXX.XXX-05

OBJETO: Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, na data de 22 de junho de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25/06/2026 a 30/07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 Premiaco es Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de imposto.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2025 SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025.

A Administração Pública Municipal de Cordeiros, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no disposto nos artigos 90, que disciplinam a convocação e contratação de empresas remanescentes,

CONSIDERANDO que a licitante originalmente classificada em primeiro lugar para o Lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 foi destrutada;

CONSIDERANDO a regular convocação da empresa remanescente classificada em seguida, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84, apresentou a documentação exigida, atendeu às condições previstas no instrumento convocatório e manifestou interesse na assinatura do contrato, assumindo o objeto da contratação nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora, ressalvada a possibilidade de negociação quanto ao preço, conforme autorização legal;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR a convocação para o Lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 da empresa remanescente D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para execução do objeto da licitação supracitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Determinar a imediata adoção das providências necessárias à assinatura do contrato administrativo, observados os prazos legais.
3. Registrar que permanecem válidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as disposições complementares da legislação pertinente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cordeiros – Bahia, 03 de junho de 2026

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.254/0001-84, sediada na Rua Serra do Abia, n.º 52, bairro Barro Vermelho no município de Santo Antonio de Jesus – Bahia CEP 44.437-068, neste ato representada pela Sra Daniela Fideles de Souza Barreto, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 033.xxx.xxx-87, residente na Rua Itacimirim, n.º 95-B, bairro Santa Rita no município de Santo Antônio de Jesus – Bahia CEP 44.430-366.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	CX	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50	S.PROCHOWNIK
2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	CX	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50	LYKE
3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	CX	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60	LYKE
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL	UND	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40	CARBRINK
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 PRETA	UND	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40	CARBRINK
6	ALMOFADA COLETORA PARA IMPRESSÃO	UND	5	R\$ 33,14	R\$ 165,70	TRODAT
7	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	UND	250	R\$ 5,02	R\$ 1.255,00	MASTERPRINT
8	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	UND	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00	MASTERPRINT
9	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30	R\$ 27,94	R\$ 838,20	COMPACTOR
10	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30	R\$ 9,34	R\$ 280,20	COMPACTOR
11	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	CX	80	R\$ 16,32	R\$ 1.305,60	ACRILEX
12	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	RL	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50	EUROROMA
13	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	RL	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50	EUROROMA
14	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	RL	50	R\$ 32,84	R\$ 1.642,00	EUROROMA
15	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	RL	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20	EUROROMA
16	BARBANTE PLASTICO RECICLADO 900grs / 1kg	RL	20	R\$ 25,02	R\$ 500,40	EUROROMA
17	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	CX	20	R\$ 25,84	R\$ 516,80	REDBOR
18	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	CX	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	BRW
19	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	CX	30	R\$ 22,95	R\$ 688,50	BRW
20	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	CX	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	LEO E LEO
21	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	CX	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20	MASTER
22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	CX	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	FRAMA
23	DUREX PEQUENO 12X10 TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50	EMBALANDO
24	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00	EMBALANDO
25	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	PCT	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30	REDBOR
26	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	PCT	20	R\$ 34,12	R\$ 682,40	REDBOR
27	ESTILETE ESTREITO	UND	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60	BRW
28	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00	BRW
29	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	BAZZE
30	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	RL	30	R\$ 12,06	R\$ 361,80	ARTE PUNTO
31	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50	LANTECORES
32	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00	LANTECORES
33	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00	LANTECORES
34	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	CX	60	R\$ 15,52	R\$ 931,20	LYKE
35	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	BAZZE
36	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	KG	100	R\$ 35,64	R\$ 3.564,00	INK WAY

Prefeitura Municipal de Cordeiros



37	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	CX	700	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00	MARIPEL
38	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS	UND	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80	BRW
39	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00	LYKE
40	PERCEVEJO LATONADO C/100	CX	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20	LYKE
41	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	RL	50	R\$ 78,27	R\$ 3.913,50	BRW
VALOR TOTAL					R\$ 30.094,00	
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOLA DE GUDE	UND	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00	COSTERO
2	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	RL	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20	PLAVITEC
3	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	FL	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00	ANIN PAPEIS
4	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	FL	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00	BAAG
5	DUPLEX COM BRILHO	FL	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00	BAAG
6	DUPLEX ESTAMPADO	FL	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00	BAAG
7	DUPLEX FOSCO	FL	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00	BAAG
8	EMBORRACHADO ESTAMPADO	FL	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00	SELLER
9	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	FL	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50	LYKE
10	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	FL	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00	DUBFLEX
11	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	FL	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00	DUBFLEX
12	EMBORRACHADO METALIZADO	FL	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00	DUBFLEX
13	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00	BAAG
14	PAPEL CARTÃO A4 240g PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	RST PAPEIS
15	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	MT	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50	PLAVITEC
16	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO 20 FOLHAS 120grs	PCT	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00	MASTERPRINT
17	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	FL	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00	PILAR
18	PAPEL COUCHÊ BRANCO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00	BAAG
19	PAPEL COUCHÊ BRILHO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 22,27	R\$ 1.113,50	BAAG
20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	FL	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00	RST PAPEIS
21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	FL	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00	RST PAPEIS
22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	FL	150	R\$ 1,52	R\$ 228,00	RST PAPEIS
23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	FL	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00	RST PAPEIS
24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	FL	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00	BAAG
25	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	FL	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00	BAAG
26	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00	BAAG
27	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	BLOCO	50	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00	SPIRAL
28	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	FL	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00	USAPEL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



29	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00	RST PAPEIS
30	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	FL	150	R\$ 0,59	R\$ 88,50	BAAG
31	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	FL	150	R\$ 0,59	R\$ 88,50	BAAG
32	PAPEL KRAFT BRANCO 1,20 c/ 10 kg	BOBINAS	20	R\$ 165,24	R\$ 3.304,80	RM
33	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	UND	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00	RM
34	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	BOBINAS	50	R\$ 165,36	R\$ 8.268,00	RM
35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	RST PAPEIS
36	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	FL	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50	RST PAPEIS
37	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	FL	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00	RST PAPEIS
38	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	RL	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00	SANTA FÉ
39	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	RL	60	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00	MALIBU
40	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	RL	10	R\$ 248,20	R\$ 2.482,00	MALIBU
41	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO COM 500 ETIQUETAS, 60X40MM	RL	5	R\$ 29,75	R\$ 148,75	VM ETIQUETAS
42	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA BRANCA ROLO COM 420 ETIQUETAS, 24X12X5MM	RL	5	R\$ 16,66	R\$ 83,30	VM ETIQUETAS
43	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CIRCULAR 6MM COLORIDA 715 UNIDADES	CTL	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35	MAXPRINT
VALOR TOTAL					R\$ 49.977,40	

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00	ALAPLAST
2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, ORGANIZADOR DE MESA DUPLA METAL. DIMENSÕES 35X30X18CM COR PRETO - BANDEIJAS=02	UND	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00	MAXCRIL
3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL, BANDEIJAS ARTICULAVEIS COM TEXTURAS PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM. DIMENSÕES 51.5X26.6X18.4	UND	10	R\$ 46,45	R\$ 464,50	CARBRINK
4	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, ARAMADO, PRETO, METAL MEDIDAS: A.L.P 9X10X21	UND	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60	MAXCRIL
5	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	UND	40	R\$ 39,43	R\$ 1.577,20	RISCHIOTO
6	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	UND	40	R\$ 30,37	R\$ 1.214,80	RISCHIOTO
7	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	UND	40	R\$ 24,65	R\$ 986,00	RISCHIOTO
8	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	UND	20	R\$ 131,75	R\$ 2.635,00	MAXCRIL
9	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	UND	10	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00	ACRIMET
10	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	UND	200	R\$ 21,84	R\$ 4.368,00	POLIBRAS
11	PASTA ABA ELASTICA CORES VARIADAS	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00	ACP
12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00	ACP
13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00	ACP
14	PASTA AZ COMUM ESTREITA	UND	1300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00	POLYCART
15	PASTA AZ COMUM LARGA	UND	1300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00	POLYCART
16	PASTA CATALÓGO 100FL	UND	30	R\$ 18,61	R\$ 558,30	ACP
17	PASTA CATALÓGO 30FL	UND	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00	ACP

Prefeitura Municipal de Cordeiros



18	PASTA CATALÓGO 50FL	UND	30	R\$ 14,76	R\$ 442,80	ACP
19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	UND	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00	ACP
20	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	UND	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00	ACP
21	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	ACP
22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	UND	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00	ACP
23	PASTA POLIONDA 2CM	UND	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00	POLIBRAS
24	PASTA POLIONDA 3CM	UND	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00	POLIBRAS
25	PASTA POLIONDA 6CM	UND	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00	POLIBRAS
26	PASTA SUSPensa KRAFT	UND	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00	FRAMA
27	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA	UND	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00	FRAMA
28	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	UND	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00	ACP
29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 , MATERIAL PLASTICO.	UND	80	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00	ACP
VALOR TOTAL					R\$ 81.998,20	
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	UNID	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	BAAG
2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	UND	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40	CREDEAL
3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	UND	60	R\$ 6,12	R\$ 367,20	CREDEAL
4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	UNID	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20	CREDEAL
5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	UND	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20	CREDEAL
6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00	CREDEAL
7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	UND	80	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60	CREDEAL
8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	UND	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00	CREDEAL
9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	UND	80	R\$ 19,23	R\$ 1.538,40	CREDEAL
10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	UND	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20	CREDEAL
11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	UND	80	R\$ 7,77	R\$ 621,60	CREDEAL
12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	UND	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50	CREDEAL
13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	UND	50	R\$ 11,37	R\$ 568,50	CREDEAL
14	CADERNO DE CALIGRAFIA DE N° 1 ATÉ N° 4	UND	30	R\$ 1,21	R\$ 36,30	BAAG
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	100	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00	ACP
16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/50	PCT	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00	ACP
17	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	UND	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00	REIPEL
18	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	UND	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50	REIPEL
19	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	SCRITY
20	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00	REIPEL
21	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00	REIPEL
22	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	REIPEL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



23	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	UND	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	REIPEL
24	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00	REIPEL
25	ESPIRAL 14MM - PCT COM 100 UNIDS	PCT	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	LASSANE
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT COM 100	PCT	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00	LASSANE
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PCT COM 100	PCT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	LASSANE
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm PCT COM 60	PCT	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	LASSANE
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PCT COM 27	PCT	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	LASSANE
30	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	REIPEL
31	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	PCT	10	R\$ 14,34	R\$ 143,40	SÃO DOMINGOS
32	LIVRO ATA 100 FL	UND	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00	SIDGRAPH
33	LIVRO ATA 200 FL	UND	80	R\$ 22,08	R\$ 1.766,40	SIDGRAPH
34	LIVRO ATA 50 FL	UND	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00	SIDGRAPH
35	LIVRO PONTO OFICIO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	BAAG
36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	UND	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00	BAAG
37	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 C/04 BLOCOS COLORIDOS DE 100FLS CADA	PCT	220	R\$ 3,80	R\$ 836,00	BRW
38	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102 100FLS	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00	BRW
39	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 100FLS	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00	BRW
VALOR TOTAL					R\$ 29.998,40	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor azul, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 41,65	R\$ 6.247,50	BIC
2	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor preta, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00	BIC
3	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor vermelha, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00	BIC
4	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Caixa com 50 unidades. Cor: Preto/Azul/vermelho/verde	CX	10	R\$ 41,65	R\$ 416,50	BIC
5	Caneta com ponta porosa multicolor 0.4mm pacote com 12 unidades	PCT	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00	COMPACTOR
6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CARTELAS	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50	LEO E LEO
7	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	CARTELAS	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60	LYKE
8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	CX	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	LEO E LEO
9	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	CX	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50	BRW
10	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	CX	120	R\$ 11,73	R\$ 1.407,60	LYKE
11	LÁPIS COR 12 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00	LEO E LEO
12	LÁPIS COR 24 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50	LEO E LEO
13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR CX/36 UNDS	CX	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00	LEO E LEO
14	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	CX	100	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00	LYKE
15	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNDS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA.	CX	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00	BAZZE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



16	MARCA TEXTO GEL ESTOJO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILAS.), PONTA GROSSA	PCT	30	R\$ 30,09	R\$ 902,70	LYKE
17	MARCADOR P/Q.BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
18	MARCADOR P/Q.BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
19	MARCADOR P/Q.BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
20	MARCADOR P/Q.BRANCO LARANJA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
21	MARCADOR P/Q.BRANCO VERDE RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
22	MARCADOR P/Q.BRANCO VIOLETA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20	BRW
23	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	UND	80	R\$ 61,20	R\$ 4.896,00	RADEX
24	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML	UND	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50	RADEX
25	MARCADOR QUADRO BRANCO CARTELA COM 3 UNIDADES	CX	12	R\$ 8,69	R\$ 104,28	LYKE
26	FITA AD CREPE 19X10	RL	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20	EMBALANDO
27	FITA AD CREPE 48MMX50M	RL	30	R\$ 12,68	R\$ 380,40	EMBALANDO
28	FITA AD CREPE 19X50	RL	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10	ALLTAPE
29	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	RL	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30	ALLTAPE
30	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	RL	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	EMBALANDO
31	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	RL	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50	EMBALANDO
32	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	RL	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	EMBALANDO
33	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	RL	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00	EMBALANDO
34	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	RL	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50	EMBALANDO
35	FITA DE CETIM 07MM ESTREITA	MT	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00	NAJAR
36	FITA DE CETIM 15MM	MT	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00	NAJAR
37	FITA DE CETIM 22MM	MT	400	R\$ 1,41	R\$ 564,00	NAJAR
38	FITA DE CETIM 38MM	MT	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00	NAJAR
39	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA 22mm	MT	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00	LANTECOR
40	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 plástica	MT	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	KIT
41	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	RL	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00	BELLA FIORI
42	FITA METRICA 1.50MT	UND	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40	NYBC
43	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CX	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00	BACCHI
44	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	CX	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60	BACCHI
45	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CX	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00	CLIPS TOP
46	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CX	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00	CLIPS TOP

Prefeitura Municipal de Cordeiros



47	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CX	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	CLIPS TOP
48	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CX	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00	CLIPS TOP
49	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CX	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	CLIPS TOP
50	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CX	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20	CLIPS TOP
51	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CX	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	CLIPS TOP
52	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CX	80	R\$ 11,58	R\$ 926,40	CLIPS TOP
53	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CX	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	CLIPS TOP
VALOR TOTAL					R\$ 69.067,98	
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	COLA BASTAO 09GR	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00	SENNA
2	COLA BASTAO 20GR	UND	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20	BAZZE
3	COLA BRANCA 1KG	UND	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50	SENNA
4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00	SENNA
5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80	ACRILEX
6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90	ACRILEX
7	COLA ISOPOR 90GR	UND	170	R\$ 3,57	R\$ 606,90	SENNA
8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00	SENNA
9	COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	30	R\$ 9,26	R\$ 277,80	TEKBOND
10	COLA PANO 100GR	UND	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10	ACRILEX
11	COLA PANO 37GR	UND	10	R\$ 4,81	R\$ 48,10	ACRILEX
12	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO	UND	3800	R\$ 0,56	R\$ 2.128,00	RENDICOLA
13	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO	UND	3800	R\$ 1,41	R\$ 5.358,00	RENDICOLA
14	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50	PIRATININGA
15	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50	PIRATININGA
16	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00	PIRATININGA
17	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00	ISOPLAST
18	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00	ISOPLAST
19	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00	ISOPLAST
20	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00	ISOPLAST
21	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00	ISOPLAST
22	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00	ISOPLAST
23	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	60	R\$ 12,92	R\$ 775,20	ISOPLAST
24	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20	ISOPLAST
25	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00	ISOPLAST
26	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	ISOPLAST
27	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50	ISOPLAST

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



28	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40	ISOPLAST
29	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	80	R\$ 9,63	R\$ 770,40	ISOPLAST
30	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	80	R\$ 22,39	R\$ 1.791,20	ISOPLAST
31	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	BRW
32	PINCEL BATEDOR Nº 6 COM ESPUMA	UND	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00	CONDOR
33	PINCEL CHATO Nº 04 CHANFRADO	UND	40	R\$ 18,64	R\$ 745,60	LEO E LEO
34	PINCEL CHATO Nº 10 LINGUA GATO	UND	40	R\$ 38,04	R\$ 1.521,60	LEO E LEO
35	PINCEL CHATO Nº 16	UND	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50	LEO E LEO
36	PINCEL CHATO Nº 10	UND	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40	LEO E LEO
37	PINCEL CHATO Nº 2	UND	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80	LEO E LEO
38	PINCEL CHATO Nº 22	UND	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40	LEO E LEO
39	PINCEL CHATO Nº 4	UND	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30	LEO E LEO
40	PINCEL CHATO Nº 6	UND	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60	LEO E LEO
41	PINCEL CHATO Nº 8	UND	20	R\$ 4,14	R\$ 82,80	LEO E LEO
42	PINCEL CHATO Nº 10 ANDORINHA	UND	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00	LEO E LEO
43	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0	UND	80	R\$ 12,51	R\$ 1.000,80	CONDOR
44	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00	UND	80	R\$ 10,71	R\$ 856,80	CONDOR
45	PINCEL LEQUE Nº 2	UND	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50	LEO E LEO
46	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70	LEO E LEO
47	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40	LEO E LEO
48	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90	LEO E LEO
49	PINCEL REDONDO Nº 6	UND	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80	LEO E LEO
50	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60	LEO E LEO
51	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90	COLORMAKE
52	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	90	R\$ 8,33	R\$ 749,70	COLORMAKE
53	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40	COLORMAKE
54	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00	COLORMAKE
55	TINTA ACRIPUFF 35ML - DIVERSAS CORES	UND	80	R\$ 5,94	R\$ 475,20	ACRILEX
56	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00	ACRILEX
57	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 6,06	R\$ 151,50	ACRILEX
58	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 6,06	R\$ 151,50	ACRILEX
59	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00	ACRILEX
60	TINTA OLEO P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80	ACRILEX
61	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	TRODAT
62	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00	CARBRINK
63	TINTA PVA FOSCA 100ML - DIVERSAS CORES	UND	15	R\$ 17,85	R\$ 267,75	PIRATININGA
64	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	PIRATININGA
65	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ACRILEX

Prefeitura Municipal de Cordeiros



66	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	80	R\$ 26,35	R\$ 2.108,00	ACRILEX
VALOR TOTAL					R\$ 39.386,45	
LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	SENINHA
2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	SENINHA
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	SENINHA
4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	SENINHA
5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	SENINHA
6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs 75gr com SELO CERFLOR 31/01 - PEDC - PEFC/28-31-01 - SELO IMETRO - Alcalino - ISO 9001 / ISO 14001 - SELO ECF (LIVRE DE CLORO ELEMENTAR)	CX	270	R\$ 264,30	R\$ 71.361,00	REPORT
VALOR TOTAL					R\$ 74.981,00	

- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**
- 2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma

Prefeitura Municipal de Cordeiros



segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b+c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Prefeitura Municipal de Cordeiros



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato

Prefeitura Municipal de Cordeiros



de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 03 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

Daniela Fideles de Souza Barreto

Detentora da Ata

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 03/06/2026 a 31/12/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 016/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 Material de Consumo

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15500000 Transferência do Salário-Educação

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 30.303.726/0001-64

OBJETO: contratação de empresa para Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22/06/2026 a 30/07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.734,21 (cento e trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais vinte e um centavos)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Artigo 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos